

PARECER N° , DE 2008

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, ao Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2008, que *dá nova redação ao § 4º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de modo a incluir a obrigação de se desenvolver o conteúdo relativo aos aspectos históricos regionais e locais no ensino da História do Brasil.*

RELATOR: Senador MÃO SANTA

I – RELATÓRIO

Esta Comissão deve se pronunciar, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei de Senado (PLS) nº 155, de 2008, de autoria do Senador TASSO JEREISSATI, que tem por finalidade tornar obrigatório o desenvolvimento de temas relativos aos aspectos históricos regionais e locais no ensino da História do Brasil.

Para o autor da proposta, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), ao prever uma parte diversificada para os currículos, a ser estruturada a critério dos sistemas e estabelecimentos de ensino, já abre a possibilidade de abordagem do assunto. Contudo, na prática, os conteúdos regionais são “soterrados pelo preconceito e pelas ‘versões oficiais’”.

Como exemplos são citados casos como a história de Zumbi dos Palmares, Sepé Tiaraju e Plácido de Castro que, na opinião do autor, são, hoje, nacionalmente conhecidos por força do interesse de grupos que insistiram na valorização da história local.

Ainda segundo o autor, é de fundamental importância que se estimule “o estudo e o conhecimento, pela população, de sua própria história”.

À proposição, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Estamos de pleno acordo com o autor do PLS nº 155, de 2008. Ainda mais quando reconhecemos que nós, brasileiros, nos deslumbramos facilmente diante de novidades, principalmente quando envolvem aparatos tecnológicos de que não dispomos. Quase sempre abrimos mão de nossas tradições, de aspectos de nossa cultura para absorvermos o que vem de fora, no mais das vezes, apresentado pela mídia com atributos fascinantes.

Uma explicação recorrente para esse fato imputa ao brasileiro o sentimento de baixa auto-estima ou o complexo de inferioridade, que geraria uma “cultura alienada”, responsável por negar as próprias potencialidades e por valorizar excessivamente o que se encontra fora do próprio alcance. Segundo matéria da Agência Brasil, na Internet, apenas 4% dos brasileiros acreditam em si mesmos e no País.

Em nosso modo de ver, a falta de informação, que conduz ao desconhecimento é, em parte, a causa da estruturação desse traço de personalidade do brasileiro. Nesse sentido, pensamos, como o autor do PLS em tela, que a escola pode ser um poderoso veículo de divulgação e de convencimento, estimulando os jovens a valorizar os episódios relevantes, as tradições e a cultura genuína de nosso País.

É importante ressaltar que a idéia do PLS não é acrescentar componentes curriculares, posto que a grade curricular já se encontra avultada. A proposta visa criar um espaço de destaque para os temas relacionados aos aspectos históricos regionais e locais, nos limites da disciplina História do Brasil.

III – VOTO

Pelo exposto, e atendidos os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator